



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.047/2017
Autor do Projeto
Vereador: Joceir Cabral de Melo

**SANCIONO A PRESENTE
LEI NESTA DATA.
ITAPEMIRIM-ES. 29/11/17**

**INSTITUI A “ROTA DE
CICLOTURISMO” NO MUNICÍPIO DE
ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Rota de Cicloturismo”, com a criação de um roteiro turístico cicloviário nos bairros do município de Itapemirim.

Parágrafo Único. A “Rota de Cicloturismo” de que trata o “caput” deste artigo, a partir da publicação desta Lei, integrará o Calendário Oficial de eventos do município de Itapemirim, e deverá ser realizada na semana da data prevista no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.018/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por meio de dotação própria, que serão suplementadas se necessário for.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 08 de novembro de 2017.

Fabio dos Santos Pereira
FABIO DOS SANTOS PEREIRA
Presidente da CMI

